



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

PROCESSO Nº 001/2012

CARTA CONVITE Nº 001/2012

A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, através do seu Serviço de Licitações, sita à Praça José Maria de Souza, nº 1, centro, Paço Municipal, sala de licitações, neste município, pela presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação **tipo menor preço global**, acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.032/95, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente edital é a contratação de pessoa física especializada em prestação de serviços de pregoeiro e acompanhamento de processos de licitação para atender a Administração Municipal de Conceição dos Ouros/MG, no exercício/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Praça José Maria de Souza, nº 1, Centro, Conceição dos Ouros MG.

Data: 11/01/2012.

Horário: 10:00 h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta da dotação orçamentária – Ficha 22.

CLÁUSULA QUARTA – DA PARTICIPAÇÃO

4.1- Somente poderão participar de presente licitação empresas que:

a) O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de carta de credenciamento, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto a desistência de recursos.

b) A carta de credenciamento somente será aceita se assinada pelo Representante Legal da Empresa Licitante (modelo 1).

c) O proponente poderá em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a Comissão Permanente de Licitação, sala de licitações sito à Praça José Maria de Souza, nº 1, Centro, no horário das 08:30 às 15:30 horas, podendo a consulta ser feita pelo telefone nº (035) 3653-1220.

d) A critério da CPL somente serão respondidas as consultas formalizadas, por escrito, encaminhadas até 2 (dois) dias antes da data de entrega da documentação.

4.2- Não poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadradas nas condições estabelecidas no Art. 9º (nono), da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3- Não será permitida a participação de empresas em Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

5.1- Os proponentes deverão, às **10:00 horas do dia 02/01/2012** na sala de Licitações da prefeitura, sita à Praça José Maria de Souza, 1, Centro, habilitar-se a Licitação apresentando para protocolo na Prefeitura 2 (dois) envelopes fechados, devidamente rubricados, contendo na parte externa de cada um a Razão Social do licitante, referência e o nº da **Carta Convite 001/2012**, sendo o de nº 1 com o título **DOCUMENTAÇÃO** e o de nº 2 com o título **PROPOSTA**.

5.2- DOCUMENTAÇÃO

O envelope de nº 1 **DOCUMENTAÇÃO** deverá conter os documentos relacionados abaixo da seguinte forma:

- **Declaração de aceitação das condições deste Edital**, de submissão às exigências legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

- Declaração quanto à utilização de trabalho de menores;
- CPF;
- RG.

5.3 – Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação, conforme disposto no parágrafo 6º (sexto), art. 43 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- A apresentação da **PROPOSTA** na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Comissão Permanente de Licitação informações obrigatórias sobre qualquer outro ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

6.2- No caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, lançados na proposta, **prevalecerá o valor por extenso.**

6.3- O envelope de nº 2 **PROPOSTA** deverá conter os documentos relacionados abaixo, apresentados da seguinte forma:

- **PROPOSTA COMERCIAL**, conforme **Modelo 4**, em uma via, deverá conter necessariamente as seguintes informações:

- a) Nome do Licitante, endereço, número do CPF, nome do Representante Legal da Empresa Licitante;
- b) O valor global proposto pelo licitante, em **Reais e por extenso**;
- c) O prazo de validade da **PROPOSTA** (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) dias consecutivos contados a partir da data da licitação, sob pena de classificação do licitante.
- d) Data de abertura da licitação prevista neste Edital e assinatura do Representante Legal da empresa.
- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que está de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ABERTURA DOS ENVELOPES - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura do envelope de nº 1 **DOCUMENTAÇÃO**, obedecendo ao seguinte roteiro:

- a) Apresentação aos presentes do conteúdo do respectivo envelope, procedendo à sua análise nos termos deste Edital e Legislação específica.
- b) Habilitação das Empresas que cumprirem as exigências prefixadas neste Edital, rubricando a documentação juntamente com os representantes credenciados dos proponentes.
- c) Devolução do envelope de nº 2 **PROPOSTA**, devidamente fechado, rubricado pelos membros da Comissão e representantes das empresas, mediante recibo ao concorrente inabilitado, desde que não haja recurso ou, se interposto, após sua denegação.

7.2- Abertura do **envelope de nº 2** contendo as **PROPOSTAS** das Empresas habilitadas desde que transcorrido o prazo de recurso, ou mediante assinatura do Termo de Desistência do Recurso pelos Licitantes, conforme previsto no item 4 do preâmbulo deste Edital.

7.3 – A Comissão, ao exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

- a) Tenham inobservado a Legislação e termos do presente Edital.
- b) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado.
- c) Não atendam as condições estipuladas no Art. 44, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4- A classificação obedecerá ao princípio do **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do parágrafo 1º (primeiro), inciso I, do Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4.1 – Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o Licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a prestação de serviços, objeto desta Licitação.

7.4.2- Para correta observância das disposições do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão, com base no parágrafo 3º (terceiro) do Art. 43 da mesma Lei, poderá determinar diligência para apuração do preço proposto pelo(s) Licitante(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

7.5- O critério de desempate nesta licitação será obrigatoriamente o **SORTEIO** conforme previsto no parágrafo 2º (segundo) do Art. 45 da Lei Federal, nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1- Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum recurso tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

8.2- A adjudicação do objeto da presente licitação será feita ao licitante vencedor que firmará, após a homologação o respectivo contrato, conforme modelo padrão do **MUNICÍPIO**, em anexo, observadas as condições estipuladas neste Edital.

8.3- O adjudicatário será notificado para no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados na data ou recebimento da notificação, assinar o Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Os recursos administrativos referentes à licitação, reger-se-ão pelas disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO

10.1- O Contrato obedecerá ao modelo padrão do **MUNICÍPIO**, em anexo.

10.2- Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição:

- O Edital de Licitação;
- A proposta vencedora desta Licitação;
- A minuta de contrato.

10.3- A Administração Municipal poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4- Todas as despesas inerentes ao Contrato correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1- O prazo da vigência do presente contrato terá início na sua assinatura e terminará em 31/12/2012, o que terminar primeiro, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, para supressão ou aumento da vigência, tudo de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1- Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, quando celebrada em virtude do resultado da presente licitação, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2- Havendo rescisão do Contrato, o Município pagará à Contratada os serviços efetivamente realizados e aceitos pela fiscalização, deduzindo de seu valor os débitos apurados a favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RISCOS DA CONTRATADA

13.1- Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e/ou morte que ocorram durante a execução do Contrato e em consequência de tal execução, excetuando-se os riscos constantes da Legislação Brasileira, são de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 - São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- Publicar o extrato do contrato;

14.2 - São obrigações da **CONTRATADA**:

- Manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

- b) Manter preposta, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;
- c) É obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- d) É responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

15.1- O Município poderá aplicar as penalidades dos arts. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

16.1 - Os serviços serão faturados em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ ----- (-----) sendo pagos até o 5º dia útil dos meses subseqüentes aos serviços prestados.

16.2 - Se no período compreendido entre a data base da Proposta e os termos do contrato forem criados, tributos novos ou modificados os já existentes de forma a majorar ou diminuir os ônus da CONTRATADA, serão revistos os preços a fim de adequá-los a estas modificações, compensando-se na primeira oportunidade quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações.

16.3 - Os pagamentos somente serão liberados, mediante a apresentação pela Contratada, das notas fiscais correspondentes, devidamente acompanhadas das ordens de serviços assinadas pelo responsável do setor.

16.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1- A Contratada para ceder ou sub empreitar o Contrato, deverá estar previamente autorizada pelo Município, assumindo a Contratada completa responsabilidade pela atuação dos sub contratos que não terão qualquer vínculo com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- A Comissão Permanente de Licitação, com base no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária.

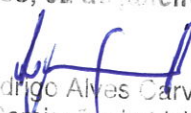
18.2- Poderá a Comissão de Licitação, exigir a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

18.3- Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

18.4- Constatada qualquer inveracidade nas informações prestadas pelo Licitante, serão aplicadas penalidades legais.

18.5- Os Casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

Conceição dos Ouros, 02 de janeiro de 2012.


Leandro Eudrigo Alves Carvalho
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PREGOEIRO

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário, nº 103, centro, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ JOAQUIM AFONSO**, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado o Sr (a), _____, inscrita no CPF nº _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si um Contrato de prestação de serviços de pregoeiro, em virtude da Ratificação do Processo Licitatório nº 001/2012 - Carta Convite nº 001/2012, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.032/95, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de pregoeiro e acompanhamento de processos de licitação para atender a Administração Municipal de Conceição dos Ouros/MG, no exercício/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente CONTRATO tem início a contar de sua assinatura e terminará em 31/12/2012, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ ----- (-----).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Os serviços serão faturados em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ ----- (-----), sendo pagos até 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal.

4.2 - Se no período compreendido entre a data base da Proposta e os termos do contrato forem criados, tributos novos ou modificados os já existentes de forma a aumentar ou diminuir os ônus da CONTRATADA, serão revistos os preços a fim de adequá-los a estas modificações, compensando-se na primeira oportunidade quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações.

4.3 - Os pagamentos somente serão liberados, mediante apresentação pela Contratada, das notas fiscais correspondentes, devidamente acompanhadas dos originais dos serviços assinados pelo responsável do setor.

16.5 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços contratados deverão ser elaborados e executados de acordo com a necessidade na sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

6.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais neste CONTRATO, CONTRATANTE E CONTRATADA ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2. As partes ficarão, ainda, sujeitas à multa de 10 % (dez por cento) do valor do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta da dotação orçamentária nº – Ficha 22.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PREMISSAS

8.1 - O município disponibilizará de todos os materiais de escritório e todos os materiais necessários para a realização dos serviços.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Dar todo o suporte referente aos serviços a serem prestados;
- 9.2. Publicar extrato de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATURAL

10. Este contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, justas e contratadas as partes assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produza um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Conceição dos Ouros, ____ de ____ de 2012.

JOSÉ JOAQUIM AFONSO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ CPF: _____ 2) _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

MODELO 1

OBSERVAÇÃO: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa.

Aceitação das condições de licitação e submissão às disposições legais

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Processo nº 001/2012, Carta Convite nº 001/2012 destinada à prestação de serviços de consultoria técnica para atualização, manutenção e sistematização da Política Cultural em Conceição dos Ouros, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95.

Declaramos ainda que, nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação.

de _____ de 200__.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Endereço e CNPJ da empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

MODELO 2

TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A Empresa abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade Carta Convite nº 001/2012, Processo Administrativo nº 001/2012, promovida pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vêm, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO/PROPOSTA**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Conceição dos Ouros, ... de de 200__.

Representante Legal: Assinatura
Nome completo: _____
CPF: _____

OBS: O presente termo de renúncia somente terá valor quando assinada pelo representante legal da licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais para tal finalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

MODELO 3

DECLARAÇÃO QUANTO À UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENORES

REF: PROCESSO Nº 001/2012
CARTA CONVITE Nº 001/2012

A Empresa-----, sediada na Rua-----, nº-----, bairro-----no município de-----
/-----, CNPJ nº----- por intermédio de seus representantes legais infra-assinados,
DECLARA, sob as penas da Lei e em atendimento ao previsto no subitem----- do Edital, que não
possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de
16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme instituído no
inciso XXXIII, artigo 7Q, da Constituição da República de 1988.

Conceição dos Ouros,----- de----- de 200__.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
CPF - Endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

MODELO 4

CARTA PROPOSTA

_____ de _____ de 200__.

À
Comissão Permanente de Licitação
CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG

REF.: PROCESSO Nº 001/2012

CARTA CONVITE Nº 001/2012

Prezados Senhores,

conforme preço abaixo:

Encaminhamos a V. Sas. nossa proposta de preços para prestação,

Objeto: Prestação de serviços de pregoeiro e acompanhamento de processos de licitação para atender a Administração Municipal de Conceição dos Ouros/MG, no exercício/2012.

Valor global da proposta é de R\$ _____

Pagamento: Em 04 (quatro) parcelas iguais, mediante apresentação de documentos fiscais dos serviços realizados.

➤ Prazo de validade desta Proposta é de _____ (____ não inferior a 60 ____ dias, contados a partir da presente Licitação.

Atenciosamente

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Endereço e CNPJ da empresa.